

LEI Nº 0866/1998

Autoriza o Poder Executivo a permutar o Lote Rural n.º 62 da Gleba n.º 29-DV de propriedade do Município de Dois Vizinhos pelo Lote Rural n.º 65-A, da Gleba n.º 29-DV, de propriedade do Sr. Antonio Chiodelli, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta do Lote Rural n.º 62 da Gleba n.º 29-DV, com área total de 6.000,00 m², matrícula n.º 8.453, Livro 2-AD fls 053, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, avaliado pela Comissão nomeada pelo Decreto 3615/98, em R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), pelo Lote Rural n.º 65-A, da Gleba 29-DV da Colônia das Missões, com área de 1.008,00 m², matrícula n.º 2.000, Livro 2-F fls 200, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, de propriedade do Sr. Antonio Chiodelli, avaliado pela Comissão nomeada pelo Decreto 3663/98, em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) .

Art. 2º - A diferença entre o valor da avaliação do Imóvel do Município com o que se pretende permutar, deve ser recolhido aos cofres do Município, pelo Sr. Antonio Chiodelli, até a data da escrituração de referido imóvel ao terceiro interessado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, vinte e três dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa e oito, 37º ano de emancipação.

Jaime Guzzo
Prefeito